



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Lei nº.462/2013



SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT, A CEDER MÁQUINA PESADA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ENDLER, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, uma máquina Escavadeira Hidráulica (PC), para ser utilizada nas aulas práticas do Curso de Formação Inicial e Continuada.

Artigo 2º- A Prefeitura municipal participa com a máquina Escavadeira Hidráulica (PC), por um período de 100 (cem) horas, para a prática dos cursantes, as quais serão aplicadas apenas nos sábados e domingos, e o PRONATEC fornecerá o combustível para execução das aulas práticas.

Artigo 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com validade até o término das horas práticas mencionadas no artigo 2º.

Nova Guarita - MT, 06 de agosto de 2013.


Francisco Endler
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br